

EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N. 14/2025/ PMN

Quanto ao edital de Licitação acima epigrafado que tem por objeto presente Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC, temos a informar o que segue:

ONDE SE LÊ:

- 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
- 3.1 ENVELOPE № 001 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
- I- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; 3.2 ENVELOPE № 01 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.
- II- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.3 ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
- II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.4 ENVELOPE Nº 02 PROJETO DE VENDA
- 3.4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individualou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.3 [...]

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação





na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).

III-os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica

8- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.
- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

LEIA-SE:

- 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
- 3.1 ENVELOPE № 001 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não





organizado emgrupo).

[...]

II- Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou Cadastro da Agricultura Familiar-CAF do agricultor familiar participante.

3.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

Il Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou Cadastro da Agricultura Familiar-CAF do agricultor familiar participante.

3.3 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

[...]

Il Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, ou Cadastro da Agricultura Familiar-CAF do agricultor familiar participante.

3.4ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

[...]

3.4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar: o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal

4- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.3 [...]

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);





b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s) ou CAF (s).

III- os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica ou CAF, conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica ou CAF.
- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica ou CAF.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.3- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- I-- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/EEx.
- II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica ou CAF, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:





Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

Ficam mantidas as demais condições do edital e seus anexos integrantes.

Navegantes/SC, 17 de fevereiro de 2025.

Assinado eletronicamente por: Natally Louise Oliveira Francisco CPF: ***.762.949-** Data: 17/03/2025 20:39:02 -03:00

NATALLY LOUISE OLIVEIRA FRANCISCO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: V5LDJ-L4UFZ-FL42V-B2V5S

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ Natally Louise Oliveira Francisco (CPF ***.762.949-**) em 17/03/2025 20:39 -Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
186.216.211.158	Não disponível
Autenticação Nav	regantes
Aplicação externa	
SA0ZJN6v9l3cd/KROpyQpTy4PyNwSSdTJP1lsDqN1AQ= SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.silosign.com.br/validate/V5LDJ-L4UFZ-FL42V-B2V5S

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.silosign.com.br/validate